



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº. 398/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a fase I do "Plano Municipal de Retomada Consciente das atividades econômicas de Tapiratiba", instituída pelo Decreto nº. 385/2020 pelo período em que vigorar a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº. 370/2020.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 375/2020, de 30 de abril de 2020, para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se buscar equilíbrio entre as ações sanitárias preventivas de combate à proliferação da COVID-19 em relação às restrições das atividades econômicas aqui instituídas, a instituição pelo Governo do Estado do "Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia" e as determinações contidas no Decreto Estadual nº. 65.014/2020 e, **CONSIDERANDO**, por fim que os boletins divulgados na data de instituição do Decreto nº. 385/2020 e os boletins divulgados nesta data em especial a 4ª atualização do Plano São Paulo- classificação final, que manteve a região de São João da Boa Vista, na fase laranja contata-se estagnação da situação pandêmica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 385, de 02 de junho de 2020, em especial as determinações do art. 5º, fica estendida, até 13 de julho de 2020, a vigência da Fase 1 do "Plano Municipal de Retomada Consciente das atividades econômicas de Tapiratiba".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.